



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 27, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
IFMG – *Campus* São João Evangelista

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1329, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, página 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna público o Processo Seletivo de Afastamento de Docentes do IFMG – *Campus* São João Evangelista para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Afastamento, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista, com interesse em afastamento, a pedido, para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para afastamento.

1.3 Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

1.4 Os resultados do presente Processo Seletivo de Afastamento serão divulgados por meio de Edital no Portal do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

1.5 A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

1.6 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo de Afastamento os servidores ocupantes de cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em exercício na data de publicação do presente Edital, e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto neste Edital.

2.2 Somente docentes devidamente matriculados como alunos regulares em programas de pós-graduação reconhecidos estão aptos a participar deste processo seletivo.

Parágrafo único: não se enquadram neste caput alunos matriculados em disciplinas isoladas.

2.3 Não poderão participar do Processo Seletivo de Afastamento, os servidores que:

- I. Estão em gozo de licença para tratar de interesses particulares, conforme art. 91 da Lei nº 8.112/1990;
- II. Estão cedidos ou requisitados por outro órgão da Administração Pública;
- III. Estão em regime de colaboração ou cooperação técnica;
- IV. Estão afastados para mandato eletivo;
- V. Estão afastados para missão no exterior;
- VI. Estão em gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, exceto por motivo de saúde, ou em exercício provisório para esse efeito;
- VII. Estão em processo de remoção, considerando a data da publicação deste Edital.

2.4 Os servidores que se encontrarem em gozo de licença para tratar de interesses particulares ou em regime de colaboração ou cooperação técnica, poderão se inscrever no presente Processo Seletivo de Afastamento, todavia deverão comprovar o cancelamento de sua licença ou interrupção do afastamento, ou encerramento da cooperação técnica para efetivação da inscrição, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas no período de **20 a 27 de novembro de 2018**, exclusivamente através de abertura de processo no SEI.

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá abrir processo no SEI “Pessoal: licença para capacitação” e inserir os seguintes documentos:

- I. Formulário de Licença para Capacitação;
- II. Anexo: documento comprobatório oficial de aprovação ou matrícula no programa de pós-graduação *Stricto Sensu* devidamente assinado pela instituição que oferta o programa e com a informação da previsão de conclusão.

§1º O formulário descrito no inciso I deve ser assinado eletronicamente pelo candidato e encaminhado para assinatura da chefia imediata via Bloco de Assinaturas.

§2º O período da licença deve ter início a partir do término do semestre letivo em curso e término igual ao da previsão de conclusão apresentada no documento descrito no inciso II.

3.3 Após inserção de todos os documentos e das respectivas assinaturas, o processo deve ser encaminhado para a unidade SJR-DDE dentro do prazo de inscrição.

- I. A inserção, alteração ou exclusão de qualquer documento por parte do candidato depois de encerrado o período de inscrição automaticamente o elimina do processo.
- II. Exclui-se do inciso I os documentos solicitados pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional, Coordenação de Gestão de Pessoal ou Diretor Geral, bem como possíveis recursos a serem impetrados.

3.4 As informações constantes no processo serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Encerrado o prazo de inscrição, o Departamento de Desenvolvimento Educacional examinará os processos e, em ato fundamentado, desclassificará os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital.

4.2 Em cumprimento ao Art. 03 da Portaria nº 0246 de 13 de março de 2013, os processos serão encaminhados para os presidentes dos respectivos Colegiados de Áreas para que, após reunião, seja emitido parecer sobre as condições de afastamento do candidato.

4.3 Os Colegiados de Áreas reunir-se-ão com a presença da maioria absoluta dos seus membros;

4.4 Atinge-se a maioria absoluta, a partir do número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do Colegiado;

4.5 Os votos dos docentes serão nominais, devendo ser acompanhados de justificativas, e registrados em ata;

4.6 Obtendo o solicitante, maioria simples de votos favoráveis ao pedido, o Colegiado deverá obrigatoriamente fazer constar na ata da reunião se a liberação estará condicionada à disponibilidade de vaga para professor substituto ou se será realizada a distribuição das atividades acadêmicas do docente beneficiado entre os docentes da área.

4.7 Os Colegiados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do processo para manifestar, através de ato fundamentado, sobre a liberação do candidato.

4.8 Após o exame preliminar a que se refere o item 4.1 deste Edital, bem como, da emissão do parecer pelo Colegiado de Área procederá à classificação dos candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caso o número de candidatos pleiteando afastamento seja maior que o número de vagas ofertadas, os critérios de desempate para concessão de afastamento para capacitação docente serão os seguintes, em ordem:

- I. Matrícula em curso de Mestrado ou Doutorado em área afim a que atua no *Campus* como docente;
- II. Maior tempo de serviço como docente integrante efetivo do quadro de pessoal da Rede Federal de Ensino;
- III. Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar disporá de um dia útil para fazê-lo, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar.

6.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser feitos através do documento “Interposição de Recurso Afastamento Pós-Graduação” no mesmo processo em que foi realizada a inscrição.

6.3 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final dos candidatos será homologado pelo Diretor do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista, publicado no Portal do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O recebimento do processo de inscrição não assegura o direito à liberação, ficando, o ato, condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas.

8.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Afastamento

serão disponibilizadas no Sítio do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

8.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

São João Evangelista, 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 20/11/2018, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196385** e o código CRC **C688FCCF**.

23214.002946/2018-38

0196385v1